

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE004/2024 - HOSPEDAGEM TFD



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE004/2024 – HOSPEDAGEM TFD



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –010/2024

O MUNICÍPIO DE ITABERABA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.202.063/0001-47, com sede na Praça do Coqueiro, s/n, Centro, Itaberaba, BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. João Rodrigues Góes Junior, inscrito no CPF sob n.º 012.091.775-01, com domicílio funcional no endereço acima informado, e considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2024, para REGISTRO DE PREÇOS do LOTE ÚNICO, publicada no dia 23 de Janeiro 2024, processo administrativo n.º FMS010/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CASA DE DORMIR LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.441.464/0001-00**, com sede na Rua da Boa Viagem, n.º 04 – Bairro Boa Viagem – Salvador – Bahia, indicada(s) e qualificada(s) no subitem 2.1 desta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 093/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA **Contratação de empresa para serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e traslado para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na CIDADE DE SALVADOR-BA, segundo normas do Tratamento Fora de Domicílio- TFD, instituído pela Portaria SAS / MS nº 055/1999, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaberaba-Ba.**

1.1. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº.004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Serviços de hospedagem com pernoite incluindo 03 (três) refeições diárias, e o traslado dos pacientes para clínicas/hospitais em Salvador – BA, conforme especificação detalhada no Termo de Referência. Obs. Caso o paciente não pernoite o valor será meia diária.	UND	4.800	R\$ 52,08	R\$ 249.984,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 249.984,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. , por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. Marcos Vinicius Oliveira Gomes Decreto Nº 187/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

ServidorResponsável:	Gleide Lima de Oliveira Sena
Unidadevinculada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo/Função:	AGENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º:	062
Telefoneparacontato:	(75) 3251-6899
E-mail:	sms_saude@hotmail.com

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de corrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 025/2023.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2(duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaberaba/Ba, 16 de Fevereiro de 2024

FUNDO DE SAÚDE DE ITABERABA
Rep. Legal: João Rodrigues Góes Junior

CASA DE DORMIR LTDA
Rep. Legal: Marta Ferreira Passo
CPF: 165.544.345-34